



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

- Estado do Paraná -

Diário - OK
Port. - OK
TCE - OK

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2018

REFERENTE: Tomada de Preços Nº 30/2018

Contratação de Empresa Jornalística PARA Publicações dos
Atos do Executivo e Legislativo do Município de
Barra do Jacaré, por um período de 12 meses.



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

FORMULÁRIO PARA PEDIDO INICIAL DE LICITAÇÃO.

Setor Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Gestor Responsável: DÉBORA CRISTINA CALIXTO DOS SANTOS
Objeto com descrição detalhada – Empresa Jornalística de veiculação de atos oficiais.
Justificativa da Contratação - Justifica-se o pedido de licitação de empresa de veiculação de atos oficiais haja vista a obrigatoriedade da transparência na administração pública para que a administração preste contas de seus trabalhos de forma constante sem poupar esforços para fazer uma informação de caráter coletivo alcançar a população em geral.
Condições de Garantia ou Assistência Técnica do Objeto - Não se aplica.
Parecer Contábil Assinada pelo contador municipal, com as contas orçamentárias que farão frente as despesas e o devido bloqueio de saldo reserva- LRF LC101/100 Art. 16 em especial: - Em anexo.
Contas orçamentárias que farão frente às despesas- LRF LC101/100 Art. 16 em especial: Utilizar recursos existentes na FONTE :00 - CONTA: 710
Autorização do Executivo Municipal. Em anexo.
Condições de recebimento do objeto – As condições do mesmo deverão ser repassadas para todos os dispositivos que compõe o setor de administração, conforme relação de objetivos passados pela parte a ser contratada.
Prazo de entrega e forma de pagamento - Art. 3º, I, da Lei 10.520/2002 O pagamento se dará em até 10 dias a partir da homologação, desde que tenha sido feito a requisição anteriormente.
Amostras de produtos: - Art. 43, §3º da Lei 8666/93: Não há necessidade de amostra.
Fiscal de Contrato : Art. 67, da Lei 8666/93 DÉBORA CRISTINA CALIXTO DOS SANTOS- Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Outras informações se necessário: Art. 40, XVII da Lei 8666/93: Não há necessidade de mais informações.
Local e data: Barra do Jacaré, 15 de Agosto de 2018.

Débora Cristina Calixto dos Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TRIBUNA DO VALE

TV- Editora e Gráfica Eireli - CNPJ - 28.454.259/0001-21
Rua Gilberto Madureira, nº 111 - Santo Antônio da Platina - Paraná
(43) 3534-4114 - e-mail: tribunadovale@uol.com.br

Santo Antônio da Platina, 10 de agosto de 2018.

À
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré
Departamento de Licitação
Santo Antônio da Platina - Paraná

Ref. Cotação de Preços.

TV-Editora e Gráfica Eireli - CNPJ - 28.454.259/0001-21, com sede à Rua Gilberto Madureira, nº 111 - Santo Antônio da Platina - Paraná, neste ato representada por seu diretor, Benedito Francisquini, portador do RG-1.813.195-SSPPR e CPF-277.889.549-34, vem respeitosamente perante este Departamento de Licitação apresentar dados do jornal Tribuna do Vale, bem como cotação de preços para veiculação de atos oficiais deste Município, conforme solicitação desta Prefeitura:

A Tribuna do Vale circula nos municípios que fazem parte da Amunorpi e parte da Amunop, com periodicidade diária (de terça a sábado), editado em formato standard com (06) seis colunas de 4,6 cm e 52 cm de altura, impresso em off-set em parque gráfico próprio.

Cotação

Preço por cm/coluna: R\$ 2,80 - (Dois reais e oitenta centavos).

Colocamo-nos a disposição para mais informações que esta administração municipal julgar necessárias

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente



Benedito Francisquini
Diretor

Proposta de preços

O jornal Correio do Norte, estabelecida sito a Rua Abelardo Rover, 626, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, com CNPJ CNPJ: 26.272.797/0001-70. Apresenta a seguinte proposta de preços referente s serviços de Publicação de Atos Oficiais para o Município da Barra do Jacaré- Estado do Paraná

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto por centímetro de coluna é de:

R\$ 4,10 (Quatroreaisedezcentavos)por centímetro publicado

Objeto

Fonte: Arial, tamanho 8 (oito).

Espaçamento entre caracteres; Normal

Largura da coluna: Coluna com 4,6cm no mínimo.

Espaço entrelinhas: Automático ou Simples

Recuo das margens: Esquerda e direita: 0 (zero)

Alinhamento de Parágrafo: Justificado.

Publicação e circulação: - Diária

Finalidade: Publicação de atos oficiais do Município da Barra do Jacaré - Estado do Paraná

Prazo de Publicação dos Atos: 1 (um) dia a contar da data do recebimento do material.

Siqueira Campos, 09 de agosto de 2018



Genesis Jesus Machado

CPF: 76966593915

CNPJ: 26.272.797/0001-70



PÉROLA DO NORTE

CARTA PROPOSTA


A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - Paraná

O sinalário da presente, Jornal Pérola do Norte, portador do CNPJ. 06.330.639/0001-11, estabelecido no Município de Jacarezinho, Estado do Paraná.
E pela presente, apresenta proposta de preço referente ao serviço de publicidade em Jornal de Circulação Diário.

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Especificação dos serviços OBJETO	Preço máximo por CM-coluna	Preço máximo total
1	Publicações de Atas Oficiais			Contratação de serviços de jorna com periodicidade diária (mínimo 5 x semana), para publicação de Atas Oficiais com as características mínimas: - 4,5 (quatro vírgula seis) centímetros de altura de coluna; - Fonte Arial; - Tamanho fonte 9 (nove); - Espaço entre caracteres normal; - Espaço entre linhas automáticas; - Recuo entre margens esquerdo e direito (zero); - Alinhamento justificado; - Prazo publicação: da seguinte à ordem. - Mínimo de duas colunas por publicação.	R\$ 3,80	R\$
OBS	Inclusão de contralhos em Páginas coloridas terão um acréscimo de 30%					

Informo que o preço da proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Prestação de Serviços e seus Anexos.


EDITORA JACAREZINHO LTDA ME
Nelson Sebastião da Silva - Sócio
RG nº 13.482.097 / CPF nº 015.507.848-89

06.330.639/0001-11
Editora Jacarezinho
Ltda. - ME
Rua Francisco Figueiredo, 30
Centro - CEP 86400-000
JACAREZINHO - PR

Jacarezinho, 20/08/2018



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

PARECER 078/2018

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor Licitação

Assunto: Contratação de serviços de empresa jornalística para veiculação de atos oficiais.

Vimos através deste, informar as dotações orçamentárias para efetuar os procedimentos cabíveis referente à contratação de serviços de empresa jornalística para veiculação de atos oficiais..

Ressalta-se que este parecer informa à dotação existente nas contas contábeis nesta data, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

02. EXECUTIVO MUNICIPAL

02.001 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0003.2003 DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	7.565,50	00200	00.000

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 20 de agosto de 2018



LUCAS NASCIMENTO
Contador



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

3537-1212 - CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

Ofício nº.198 /2018

Barra do Jacaré, 15 de Agosto de 2018.

Excelentíssimo Senhor

Adalberto de Freitas Aguiar

D.D. Prefeito Municipal

Barra do Jacaré Paraná

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste solicitar a autorização para que se realize o processo de Licitação de empresa jornalística para veiculação de atos oficiais.

Portanto, diante do exposto e cumprimentando as normas da licitação, solicito a autorização deste executivo Municipal.

No aguardo do solicitado, manifestamos nossas considerações.

Atenciosamente,

Débora Cristina Calixto dos Santos
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO preliminarmente à solicitação mediante ofício nº.198/2018 expedido pela unidade solicitante desta entidade, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vista:

1. A elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotadas no certame.
2. À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento licitatório.
3. Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.

Paço Municipal José Galdino Pereira- Barra do Jacaré em 15 de Agosto de 2018.

Atenciosamente,



Adalberto de Freitas Aguiar

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 91/2018

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições e em cumprimento a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores **RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam nomeados os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR, válida até 31 de dezembro de 2018.

§ 1 - A Comissão de Licitação de que trata este artigo, é um órgão colegiado, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais, sendo pelo menos 02 (dois) deles, servidores qualificados pertencente ao quadro permanente dos Órgãos da Administração, conforme art. 51 da Lei 8.666/93, com a finalidade de processar e julgar as propostas apresentadas nas licitações públicas, que fica composta da seguinte forma:

I - PRESIDENTE - **Waldo Antunes Ribeiro Filho**, RG. 7.125.901 SSP/SP e CPF-021.722.898-41

II - SECRETÁRIO - **José Giovani Gomes**, RG. 5.155.145-1 SSP/PR e CPF-734.916.249-91.

III - MEMBRO - **Ailson José Dutra**, RG. 3.047.082-6 SESP/PR, e CPF-362.768.209-20.

IV - SUPLENTE - **Helder Henrique Ferreira Moreno**, RG.10.982.392-9 SSP/PR e CPF- 074.883.459-16.

Art. 2º.- Conceder aos servidores em questão (presidente, secretário e membro) Função Gratificada, conforme contido no Art. 27 e 28 e Anexo IX da Lei Municipal nº 376 de 04 de dezembro de 2010 e alterações posteriores se houver.

Art. 3º.- Não se aplica Função Gratificada aos funcionários na condição de cargos comissionados

Art. 4º. Esta Portaria passa a vigorar a partir da sua publicação, ficando revogada a portaria 004/2018.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 18 de maio de 2018.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

Tomada de preços nº 30/2018 - Menor Preço por Lote

I – INTRODUÇÃO:

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 091/2018, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, **que no dia 11/09/2018, as 14:00**, receberá as propostas, referente ao Edital de Licitação na Modalidade Tomada de preços, 30/2018, para a Contratação de Empresa Jornalística para publicações dos Atos de Executivo e _Legislativo do Município de Barra do Jacaré, que será regida pelo disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1.993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883, de 08/06/1994, pela Lei Federal nº. 9.648, de 27/05/1998 e pela Lei Federal nº. 9.854, de 27/10/1999 e demais alterações complementares.

2. OBJETO / PRAZOS / LOCAL DE ENTREGA

- 2.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço por itens, tem por objetivo a Contratação de Empresa Jornalística para publicações dos Atos de Executivo e do Legislativo do Município de Barra do Jacaré, por um período de 12 (meses), sujeito à prorrogação.
- 2.1.1 Expirado o prazo contratual, havendo saldo do valor contratado ou do limite da modalidade de licitação aplicada, sendo acordado entre as partes, poderá ocorrer prorrogações de prazos mediante Termo Aditivo, em conformidade com o Art.57, inciso II, Lei 8.666/93.
- 2.2. A periodicidade do jornal deverá ser diária, (mínimo de 05 edições semanais), em conformidade com o anexo I e demais condições contidas neste Edital.
- 2.2.1 A contratada deverá entregar 25 (vinte e cinco) exemplares de cada edição na sede da Prefeitura, para arquivos e comprovações das publicações junto aos órgãos competentes.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos para contratação do objeto deste Edital, serão das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	200	02.001.04.122.0003.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

II – PARTE GERAL

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar da presente licitação as empresas convidadas pelo Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, bem como qualquer outra empresa do ramo, que atenda ao objeto
- 4.1.1. desta licitação.
Para a modalidade de licitação de Tomada de Preços, é necessário que a licitante esteja devidamente cadastrada nesta municipalidade, sendo, que para as empresas que já licitaram ou
- 4.1.2 já foram contratadas por este município, já estão cadastradas.

Para esta licitação não precisa apresentar certificado de cadastro, como critério de habilitação.

4.2. Estão impedidos de participar da presente licitação:

- 4.2.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 4.2.2. Empresas que estão cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 4.2.3. Empresas em situação de consórcio.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

- 5.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta;
- 5.2. O licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do andamento do processo licitatório;
- 5.3. A proponente deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação, no local, na data e na hora fixados neste Edital, os envelopes separados:
 - ENVELOPE Nº. 1 – HABILITAÇÃO
 - ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.4. Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

5.4.1 *RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE*
NOME DO LICITADOR
EDITAL DE LICITAÇÃO Tomada de preços, Nº.30/2018
ENVELOPE Nº. 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR

5.4.2 *RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE*
NOME DO LICITADOR
EDITAL DE LICITAÇÃO Tomada de preços, Nº 30/2018
ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA DE PREÇO

- 5.5. As documentações de Habilitação e Proposta de Preços, (envelopes nº.1 e 2) poderão serem entregues diretamente pela proponente, via Correios ou por outros serviços de entregas, na sede da Prefeitura Municipal, onde deverão serem protocolados antes do horário de abertura das propostas.

- 5.6. A Comissão Permanente de Licitação não será responsável por qualquer perda ou atraso de envelopes enviados via Correios ou por outro serviço de entrega.
- 5.6. No horário estabelecido neste Edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra proposta será recebida.
- 5.7. Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na data e horário de abertura das propostas, acompanhado de uma cópia autêntica de um documento de identificação;
- 5.8. A proposta e demais documentos deverão estarem escritos em língua portuguesa, devidamente datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá conter o carimbo com identificação, endereço e número do CNPJ da proponente.

6.0 - DO ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO deverão conter as documentações relativas à habilitação **jurídica, fiscal, técnico, econômico-financeira.**

6.1. - PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA – (Art. 28 LEI 8.666/93) :

- 6.1.1. - **Empresa Individual:** Registro Comercial;
- 6.1.2. - **Sociedade Comercial:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, de eleição de seus administradores, em exercício;
- 6.1.3. - **Sociedade Civil:** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.2. - REGULARIDADE FISCAL – (Art.195 CF e Art. 29 Lei 8.666/93):

- 6.2.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 6.2.2. - Certidão Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- 6.2.3. - Certidão de vistoria e inspeção da Vigilância Sanitária;
- 6.2.4. - Laudo de vistoria e inspeção expedido pelo Corpo de Bombeiros, quanto as instalações;
- 6.2.5. - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de apresentação de Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal ;
- 6.2.6. - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual;
- 6.2.7. - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 6.2.8. - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), conforme Lei 12.440/2011.

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – (Art.37 Inc. XXI CF e Art. 31 da Lei 8.666/93):

6.3.1 Comprovação de aptidão, através de **Atestados de Capacidade Técnica** fornecido por no mínimo 03 (três) pessoas jurídicas de direito público ou privado, (obs. pelo menos 01 atestado tem que ser de empresa pública), comprovando a aptidão de atividade anterior, na prestação de serviços, objeto da licitação em epígrafe. Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial. ANEXO IV.

6.3.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANÇEIRA – (Art. 37 Inc. XXI CF e Art. 31 da Lei 8.666/93):

- 6.3.3. - Para efeito da avaliação da capacidade econômico-financeira dos licitantes, conforme Parágrafos 1º e 5º do art. 31 da Lei 8.666/93 as proponentes deverão apresentar **Balanço patrimonial** (termo de abertura e encerramento) com declaração de resultados do último exercício social da proponente, em conformidade com o artigo 31, parágrafo 3º da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 6.3.4. - Certidão negativa **falência e concordata**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
 - a. 1) Para as empresas que optarem à participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa de falência e concordata, para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;
 - b. 2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
- 6.3.4.1 - Para as empresas em condição de MEI (Micro Empreendedor Individual) está dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial e Falência e Concordata.

- 6.4. - **OUTRAS COMPROVAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL:**
- 6.4.1. - Modelo de Credenciamento - **Modelo Anexo II;**
- 6.4.2. - Declaração de Recebimento de Edital e seus Anexos, **Modelo Anexo III;**
- 6.4.3. - Declaração elaborado em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **Modelo Anexo IV;**
- 6.4.4. - Declaração assinada por representante legal do licitantes, de idoneidade da empresa; **Modelo Anexo V;**
- 6.4.5. - Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal); **Modelo Anexo VI;**
- 6.4.6. - Declaração de Disponibilidade de Aparelhagens e Pessoal Técnico, para execução do objeto; **Modelo Anexo VII;**
- 6.4.7. - Declaração de renúncia; **Modelo Anexo VIII.**
- 6.4.8. - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação; **Modelo Anexo IX;**
- 6.4.9. - Declaração de Capacidade Técnica, fornecida por pelo menos 03 (três) pessoas jurídicas; **Modelo Anexo X;** (vide item 6.3.1, do edital)

- 6.5. - **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**
- 6.5.1. - Será considerada desabilitada a licitante que deixar de apresentar os documentos quando sua natureza e complexidade se enquadrarem nas exigências de apresentações das documentações requeridas nos itens 6.1 ao 6.4.6, do edital, salvos aqueles que a Comissão de Licitação entender que não é imprescindíveis ao andamento do certame.
- 6.5.2. - O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação exigidos no item 6.4.6 e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas em Lei.
- 6.5.2.1. - A não apresentação da documentação exigida para habilitação.
- 6.5.2.2. - A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.
- 6.5.2.3. - O apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial.
- 6.5.3.4. - O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 6.6. - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.
- 6.6.1. - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 6.6.2. - A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 02)

- 7.1. Para proposta, deverá ser apresentado o envelope nº. 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados e ordenados. As folhas deverão, preferivelmente, ser do tamanho ofício A4 e a de rosto deverão conter a mesma indicação do envelope nº 2. Deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.
- 7.1.1. A Carta Proposta de Preço deverá ser apresentada gravada em CD ou Pendrive elaborada dentro do programa de Esproposta e ainda na forma impressa, assinada, sem rasura e

entrelinhas que deverá conter:

Razão Social, endereço, telefone, fax, e-mail e o CNPJ/MF proponente;

Nome do Titular da empresa ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

Data;

Item, descrição, unidade, quantidade, preço unitário, total geral do lote em moeda brasileira corrente, grafado em algarismo e por extenso;

Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias) contado a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitação.

- 7.1.2. Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, poderá ter sua proposta rejeitada.
- 7.1.3. Deverá ser apresentada uma única carta-proposta de preços.
- 7.1.4. Anexar junto à proposta, a periodicidade do jornal que deverá ser diária ou no mínimo de segunda a sexta feira, onde na hipótese de algum imprevisto, em que a contratada fique impossibilitada de realizar tiragem diária, e, coincidindo com a necessidade de publicação pelo município, a empresa vencedora deverá mencionar que editará tiragem extraordinária, sem custos adicionais.
- 7.1.5. No valor proposto para o objeto da presente licitação, deverá estar incluso, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o respectivo fornecimento, não sendo admitido a cobrança adicional de taxas, tributos, encargos ou outros acréscimos.
- 7.1.6. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do País, com apenas duas casas decimais, (ex: R\$ 0,00).
- 8. DO VALOR DA LICITAÇÃO, DE SUA PRORROGAÇÃO E PREÇOS DOS SERVIÇOS**
- 8.1. Como estimativas de gastos e conforme despesas realizadas pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, com publicações de seus atos oficiais no período de 12 (doze) meses, fica fixada para esta licitação o valor de R\$. 66.000,00(Sessenta e Seis Mil Reais).
- 8.2. Para possível prorrogação contratual, dos serviços previstas neste edital, poderão ser realizadas através de termo aditivo em conformidade com o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
- 8.3. **O valor máximo estimado para o presente certame é de R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais).**
- 8.4. O preço das publicações deverá ser proposto referente à 01 (um) centímetro de altura, com indicação da coluna do jornal;
- 8.5. Da divisão do valor de 01 (um) centímetro de altura proposto, pela largura da coluna, encontrar-se à o valor da publicação por área.

- 8.6. Será considerada vencedora a proposta cujo resultado dessa divisão for menor, pois significará que o valor cobrado por área de publicação será menor.
- 8.7. **As publicações devem obedecer as seguintes dimensões:**
- Os textos serão publicados em Fonte Arial, corpo 09, justificado.
 - A identificação em Fonte Arial Bold, em corpo 09, centralizado;
 - Um ou mais textos poderão ser incluídos na mesma publicação, ou seja, será usado o mesmo cabeçalho (de identificação do órgão);
 - A largura da coluna será de 4,6 (quatro vírgula seis) centímetros;
 - As publicações serão distribuídas em duas, quatro ou seis colunas, conforme tamanho do texto e projeto gráfico do veículo, cercado por linhas medindo 0,5 pontos;
 - A assinatura no final do texto, quando houver, deve ser centralizada em corpo 9.
- 8.8. A apresentação de proposta em desconformidade com os subitens do 7.1 ao 7.1.6, implicará na desclassificação da proponente.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta licitação, serão efetuados mensalmente até o 15º dia subsequente ao vencido e mediante apresentação das Notas Fiscais.
- 9.2. Não será cedido antecipação de pagamento dos créditos relativos à contratação, ainda que houver requerimento da interessada.

10. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma completa proposta de preços.

11. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 11.1. No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os 2 (dois) envelopes fechados e inviolados de cada proponente, onde rubricará juntamente com os representantes que assim o desejarem, e procederá à abertura dos envelopes nº 01, que contém a documentação de habilitação, que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e dos representantes das proponentes interessadas que fizerem presença.
- 11.2. Juntamente com o recebimento dos 2 (dois) envelopes, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma e querendo participar ativamente com poderes legais para representar a proponente na sessão, deverá estar legalmente credenciado, através do Modelo em anexo ao Edital, com firma reconhecida ou através de procuração feita em Cartório.
- 11.3. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.
- 11.4. Não será aceito nenhuma proposta após a hora marcada para a entrega e abertura dos envelopes nº. 01 e nº. 02, (habilitação e proposta, respectivamente).
- 11.5. Em nenhuma hipótese será concedido o prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº. 1 e nº. 2, com a exceção daqueles que se enquadram em conformidade com Lei 123/2006. Art. 42, 43, parágrafos 1º e 2º; Art 44, parágrafos 1º e 2º. No entanto, a critério da Comissão de Licitação, poderá ser solicitado informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessário, bem como, solicitar original de

documentos da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação, desde que não altere a substância de sua oferta.

- 11.6. Após a rubrica dos documentos pela Comissão de Licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da habilitação e a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2 será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail, fax e publicação no órgão oficial do município).
- 11.7. Será lavrada Ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (envelope nº 1 e nº 2), que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes ou seus representantes, que assim desejarem.
- 11.8. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame de todos os documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem expressamente ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante tempo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

12. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido no item 6.1 ao 6.4.6, ou em desacordo com este edital.
- 12.2. Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação, com a exceção dos casos inclusos em conformidade com a Lei 123/2006.
- 12.3. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.
- 12.4. Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no Edital;
- 12.5. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Serão abertos os envelopes de nº 2, somente das empresas consideradas habilitadas na primeira fase, ou seja, envelope nº 01 de habilitação. Caso o representante da proponente inabilitada não se fizer presente neste ato, o envelope nº 2 será devolvido através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.
- 13.2. Na data apazada, a Comissão de Licitação procederá a abertura dos envelopes nº 2 das proponentes qualificadas, lendo em voz alta o nome da proponente, objeto, o preço global, o prazo de fornecimento e o prazo de validade de cada proposta, que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.
- 13.3. Da reunião de abertura dos envelopes nº 1 e 2 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 14.1. A Comissão Permanente de licitação julgará e classificará as propostas de preço, levando ao conhecimento do Executivo Municipal, para as demais providências.
- 14.2. Não será aceita proposta de preços que ofereça quaisquer vantagens não previstas no Edital ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- 14.4. Da divulgação do valor de 01 (um) centímetro de altura proposto, pela largura da coluna,

encontrar-se-á o valor da publicação por área.

- 14.5. Será considerada vencedora a proposta cujo resultado dessa divisão for menor, pois significa que o valor cobrado por área de publicação será menor.
- 14.6. A classificação das proponentes far-se-á em ordem crescentes dos preços apresentados, sendo declarada vencedora a proponente que apresentar o menor preço.
- 14.7. A Comissão Permanente de Licitação fará a conferência das propostas de preços. Constatado erro aritmético ou de anotação, serão efetuadas as devidas correções.
- 14.8. Para todos os efeitos será considerado correto e válido o preço unitário indicado pela proponente na proposta de preço.
- 14.9. Não será aceita proposta que apresenta preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

- 14.10. Não será aceita proposta via fax.
- 14.11. Será desclassificada a proposta de preços cujo preço corrigido for superior ao preço máximo estabelecido neste Edital e/ou que venha a ser considerada inexequível pela Comissão Permanente de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.
- 14.12. No caso de haver divergência entre o preço, grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.
- 14.13. A Comissão Permanente de Licitação é facultado, em casos especiais, propor, mediante Parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas que não atendam aos interesses aos interesses do licitador.
- 14.15. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outra proposta de preços.

15. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

- 15.1. Será julgada as propostas mais vantajosas, aquelas que, cumprindo o exigido no Edital, apresentarem os menores preços para o fornecimento do item em julgamento, priorizando o menor preço e a melhor qualidade do objeto da licitação.
- 15.2. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, conforme Parágrafo 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. Art. 42, 43, parágrafos 1º e 2º; Art 44, parágrafos 1º e 2º.

16. ADJUDICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

- 16.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à proponente que atendendo a todas as condições expressas no presente Edital, for classificada em primeiro lugar.
- 16.2. Até a assinatura do Termo de Contrato de fornecimento, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 16.3. A proponente vencedora será convocada para dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratar, sujeitando-se ainda às penalidades previstas em lei, assinar o termo de Contrato de fornecimento.

- 16.4. É facultado ao licitador, quando a convocação não assinar o termo de contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas

mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 16.5 Em não havendo a apresentação do Termo de Renúncia, os trabalhos serão suspensos até o transcurso do prazo recursal.
- 16.6. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido *In albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para a competente deliberação.

17. RECURSOS

- 17.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos no art.109, da Lei n.º 8.666/93, aos participantes
- 17.2. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas de licitação para que constem em ata.
- 17.3. Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes, que poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitação para efeito de julgamento.
- 17.4. Todo licitante é parte legítima para impugnar a presente licitação por irregularidade, de acordo com o que estabelece o Art. 41 da Lei Federal nº 8.666, de 08/06/1993, Lei Federal nº 9.648 de 27/05/1998, Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999.
- 17.5. Cabe a proponente observar o disposto no Art.109 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos, precluindo o direito ao recurso administrativo.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. No termo de contrato de fornecimento, serão consideradas as seguintes penalidades sem prejuízo da ação civil e criminal que couber:
 - 18.1.1. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor contratual nos casos de mora e exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a entrega da publicação solicitada.
 - 18.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais.
 - 18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o contratante, pelo prazo de 2 (dois) anos quando, por culpa da contratada, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.
 - 18.1.4. Declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo contratante em conformidade com a gravidade da infração cometida pela contratada, observando-se o disposto nos artigos 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/1993.
 - 18.1.5. A multa será cobrada pelo contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida, dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.
 - 18.1.6. O critério do município, na ocorrência de multa, o valor poderá ser descontado dos valores a serem pagos.
 - 18.1.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
 - 18.1.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.
 - 18.1.9. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19. CONTRATO

- 19.1 Esgotados os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para assinatura do termo de contrato, no prazo de 05 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.
- 19.2 O prazo anteriormente mencionado, poderá ser prorrogado, desde que seja feito de forma motivada durante o transcurso daquele prazo.
- 19.3 Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela

Assessoria de Empresa ligada ao Gabinete do Prefeito Municipal e/ou pelo Setor de Finanças do município.

- 19.4. A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte do licitante convocado, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa na ordem de 10%(dez por cento) do valor estimado do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art.81, da Lei N.º 8.666/93.

20. PRAZO DO CONTRATO E SUA PRORROGAÇÃO

- 20.1. O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 20.2. A critério da administração pública municipal, o prazo do contrato poderá ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, através de Termo Aditivo.
- 20.3. O Contrato poderá ser suspenso à critério da municipalidade, desde que haja denúncia formal apresentada no prazo de 30 dias.

21. RESCISÃO CONTRATUAL.

- 21.1. O contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independente de interpelação Judicial ou Extrajudicial nos casos a seguir mencionados:
- 21.1.1. Quando a Contratada falir ou for dissolvida.
- 21.1.2. Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada;
- 21.1.3. Quando a contratada transferir no todo ou em parte o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do contratante.
- 21.1.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato dentro do prazo estipulado, o município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
advertência;
multa, de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
Rescisão Contratual;
Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 anos, por culpa da contratada, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa;
Pela recusa em refazer qualquer serviço que for rejeitado, caracterizada a execução e se não ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da rejeição, devidamente notificada;
- 21.1.5. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida forma maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas;
- 21.1.6. E demais hipóteses mencionadas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1.993.

22. COMPROVAÇÃO DE CIRCULAÇÃO

- 22.1. A empresa vencedora, após a assinatura do contrato, deverá colocar em circulação, no município uma quantidade mínima de 100 (cem) exemplares em cada edição, a fim de que se de, efetivamente, divulgação dos atos oficiais do município à população abrangida de forma direta pelos mesmos.
- 22.2. A comprovação de efetiva circulação do jornal no município, na quantidade mínima exigida, deverá ser realizada mensalmente, através de lista de assinantes, declaração de postos de vendas, indicando a quantidade de exemplares vendidos em cada edição ou através de dados fornecidos por institutos de verificação de circulação.
- 22.3. O descumprimento dos subitens do item 22, incorrerá na rescisão do contrato.

21
HA

23. ENVIO DAS MATÉRIAS

- 23.1. O Município poderá encaminhar diariamente as matérias para publicações a contratada, por meio de e-mail, correspondências, malotes e/ou outros meios.
- 23.2. Em caso de recebimento de matéria com problemas gráficos, fica a Contratada obrigada a informar a Contratante dos casos em questão, no mesmo dia em que tiver recebido a matéria, sob pena de arcar com os prejuízos da não publicação, ou de tê-las que publica-las novamente, pela inobservância dos problemas gráficos.
- 23.3. A empresa vencedora ficará obrigada a fornecer ao município, de no mínimo 25 (vinte e cinco) exemplares de cada edição do seu jornal, para distribuição entre os órgãos da administração.

24. PAGAMENTO

- 24.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 15 (quinze) dias após, a apresentação da fatura e/ou Nota Fiscal Eletrônica relativo aos serviços realizados, na sede da Prefeitura Municipal.
- 24.2 O faturamento deverá ser apresentado, por ordem de compra, conforme segue, de modo a padronizar condições de apresentação:
Nota Fiscal, com nome do (s) produto (s) fornecido (s), número da licitação e do contrato, e outros sem rasuras e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante.
Fatura, com o nome do (s) produto (s) fornecido (s), número da licitação e do contrato.
- 24.3 As notas fiscais eletrônicas, poderão ser enviadas através do pmbj.notafiscal@gmail.com

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

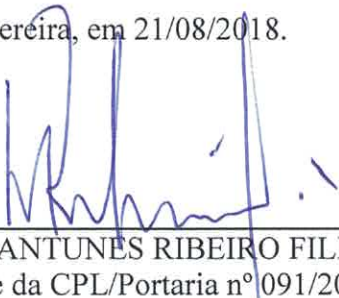
- 25.1. O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação. Parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização;
- 25.2. O licitador poderá declarar a licitação deserta/fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou as especificações, e evidências que tenha havido falta de competição e/ou concluiu.
- 25.3. A participação nesta licitação implica a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a **integral e incondicional aceitação** de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.4. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dados fornecidos verbalmente por funcionários do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes;
- 25.5. Ao contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo o fornecimento, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento efetivamente realizado;
- 25.6. O valor do Termo de Contrato de fornecimento poderá sofrer variação, para mais ou para menos, em conformidade com o Art. 65, inciso I e Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, tudo devidamente precedida de indispensável justificativa técnica e de Termo Aditivo.
- 25.7. A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do contratante;
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos deste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 25.9. **Integram ainda, ao final deste Edital, para preenchimento e apresentação, os modelos das seguintes documentações:**
 - a) Modelo I - Proposta de Preço;

- 22
- b) Modelo II - Credenciamento;
 - c) Modelo III - Declaração de recebimento;
 - d) Modelo IV - Declaração de Fato Superveniente
 - e) Modelo V - Declaração de Idoneidade;
 - f) Modelo VI - Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno;
 - g) Modelo VII - Declaração de Disponibilidade de Aparelhagem e Pessoal Técnico;
 - h) Modelo VIII - Termo de Renúncia
 - i) Modelo IX - Cumprimento de Requisitos;
 - j) Modelo X - Declaração de Capacidade Técnica
 - l) Anexo XI - Minuta de Contrato de Fornecimento

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1 O edital está disponível aos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no portal de transparência do município, podendo ser requerido pelo email pmbj@uol.com.br.
- 26.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos sempre se levando em consideração as disposições da Lei Federal nº8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
- 26.2. Em caso de dúvida, a interessada poderá entrar em contato com o Setor de Licitações deste Município pelo e-mail pmbj@uol.com.br, ou pelo endereço: Rua Rui Barbosa nº. 96 - centro, ou ainda pelo telefone: (0xx43) 5371212 no horário de expediente, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 21/08/2018.



WALDO ANTUNES RIBEIRO FILHO
Presidente da CPL/Portaria nº 091/2018

23

ANEXO I

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço Unit.	Preço total
1	7893	PUBLICAÇÃO POR CM ² DE COLUNA EM JORNAL STANDER COM TIRAGEM DIÁRIA Contratação de Empresa Jornalística para publicações dos Atos de Executivo e do Legislativo Municipal, em Jornal diário com o mínimo de 05 edições semanal.	20.000,00	CM ²	3,30	66.000,00
TOTAL						66.000,00

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Á Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré -Pr

Ref: Tomada de preços N°. 30/2018.

Prezado Senhores:

O abaixo assinado, _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____, na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor _____ portador da Carteira de Identidade RG nº _____, e inscrito no CPF/MF nº _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar as atas e demais documentos, bem como poderes para renunciar prazos recursais, a que se referir a licitação em epígrafe.

Local e Data:

Atenciosamente

(nome e assinatura do responsável legal)

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços nº 30/2018.

Declaro que recebi o Edital e seus Anexos, referente à Licitação, na modalidade Tomada de preços 30/2018, tendo como objeto a Aquisição de Peças e Serviços para reparos de Máquina Rodoviária, conforme do constante do Lote único, deste edital.

Local e Data.

Assinatura do Responsável pela Empresa

CNPJ.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura de Barra do Jacaré / Pr.

Ref: Edital Tomada de preços N° 30/2018

Prezados Senhores:

O signatário da presente, em nome da empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(CPF/MF número)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitação
Tomada de preços nº.30/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de preços N°.30/2018, instaurado pelo Município de Barra do Jacaré, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré / Pr.

Ref: Edital de Tomada de preços nº.30/2018

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº _____, e inscrito no CPF/MF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (_____).
(observação: em caso afirmativo, assinalar e ressalva acima)

(assinatura do responsável)

29
da

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAGEM E PESSOAL TÉCNICO

À Comissão Permanente de Licitação
Referente a Licitação Tomada de preços nº 30/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de preços Nº 30/2018, instaurado pelo Município de Barra do Jacaré, que dispomos de aparelhagem e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação dos serviços PROPOSTO NA LICITAÇÃO.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

ANEXO VIII

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitação da

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR

Referente a Licitação Tomada de preços 30/2018.

O proponente abaixo assinado, participante do Edital de Licitação Modalidade Tomada de preços 30/2018, DECLARA na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de Habilitação Preliminar, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso ao respectivo prazo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes nº. 02, contendo as Propostas de Preços dos proponentes habilitados.

Local e data.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)